Considerando o disposto na Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 034, de 15.01.2014, onde se lê: (...) até provimento ou nova designação, (…), leia-se: a partir de 07.01.2014 até provimento ou nova designação.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 27 de Janeiro de 2014.

Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 051/2014/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS EM EXERCÍCIO no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a expedição da Portaria nº 032/2014/PRES-TRE/GO de 14.01.2014, referente à designação da Dra. Aline Freitas da Silva para responder na jurisdição eleitoral da 042ª ZE;

Considerando o disposto na Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 032, de 14.01.2014, onde se lê: (...) durante o período de afastamento legal da titular, (…), leia-se: a partir de 07.01.2014 e enquanto durar o afastamento legal da titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 27 de Janeiro de 2014.

Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 781

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos narrados no depoimento de f. 02/04 do Procedimento n. 70.729/2013 (TRE/GO).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, incisos XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Termo de depoimento de f. 02/04 do Procedimento Administrativo nº 70.729/2013, apresentado pela Senhora Débora Feitosa Silva, relatando atos atribuídos ao servidor ELOÍZIO FONSECA DE MOURA;

CONSIDERANDO que os fatos, em tese, violam os princípios da Administração Pública, preconizados na Constituição Federal e na Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.112/90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ELOÍZIO FONSECA DE MOURA, servidor pertencente ao quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO, matriculado sob o número 5062640.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores CLÁUDIO PEREIRA PINTO – Analista Judiciário, CRISTINA TOKARSKI PERSIJN – Analista Judiciário, JOSÉ FERREIRA COSTA FILHO – Analista Judiciário, lotados respectivamente, na Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Administração e Orçamento e Gabinete de Juiz Membro para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor ELOÍZIO FONSECA DE MOURA, referente aos relatos que constam no procedimento administrativo nº 70.729/2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo assegurado o devido processo legal e ampla defesa.

Art. 3º. Designar o servidor LUÍS CLÁUDIO FERNANDES, lotado na Secretaria da Tecnologia da Informação , como membro suplente da referida Comissão.

Art. 4º. Outorgar ao Presidente da Comissão poderes para designar, dentro dos integrantes da comissão, o seu Secretário, assim como praticar todos os atos destinados à instrução do processo.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher as provas e/ou depoimentos que entender pertinentes.

Art. 6º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a finalização dos trabalhos da comissão, que consistirá na instrução, defesa e no relatório conclusivo.

Parágrafo único. Entendendo necessária a prorrogação do prazo indicado no *caput* deste artigo, nos moldes legais, a Comissão deverá solicitar tal providência formal e fundamentadamente ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Intime-se.

Goiânia/GO, 19 de dezembro de 2013.
Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

Decisões

MONOCRÁTICAS

1. PETIÇAO 493-65.2013.6.09.0000
PROTOCOLO 79.290/2013 – RIO VERDE/GO
RELATOR: JUIZ MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
REQUERENTE: ANTONIO PAES DE TOLEDO
ADVOGADO: VALDEMAR PAULA DA SILVA
REQUERIDO: NILTON SILVA FERREIRA

DECISÃO
(...)
Verifico, pois, manifesta ocorrência de coisa julgada formal.

Isso posto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso V, do CPC em conjugação com o art. 51, inciso XIX, do Regimento Interno deste Regional (Resolução TRE-GO n. 173/2011).

Intimem o requerente e a Procuradoria Regional Eleitoral.

Após, arquivem os autos.

Goiânia, 5 de fevereiro de 2014.

MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Juiz Relator

2. RECURSO ELEITORAL 661-23.2012.6.09.0123
PROTOCOLO 141.265/2012 – ALVORADA DO NORTE/GO (123ª ZE)
RELATOR: JUIZ MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
RECORRENTE: JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS